

**DECRETO Nº. 3.752, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.402 de 26/12/2024;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de 154.200,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
72	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.621	150.000,00
223	05.02	27.811.0004.1017	Copa Rio Sul de Voleibol e Futsal Masculino e Feminino	3.3.90.39.00	1.500	1.200,00
245	05.02	27.813.0004.1042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.39.00	1.500	1.500,00



270	05.02	27.812.0004.2372	Copa Dente de Leite de Futsal TV Rio Sul	3.3.90.39.00	1.500	1.500,00
TOTAL						154.200,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
22	01.03	10.301.0063.1.324	Ampliar o Acesso aos Exames Citopatológicos e Mamografias	4.4.90.52.00	1.621	20.000,00
25	01.03	10.301.0063.1.325	Executar Ações de Controle as Doenças de Agravamento não Transmissíveis - DANT'S	4.4.90.52.00	1.621	20.000,00
56	01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00	1.621	20.000,00
75	01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.51.00	1.621	30.000,00
90	01.03	1.302.0063.2.394	Aquisição Equipamentos, Materiais Permanentes e Consumo para o Hospital Municipal	4.4.90.52.00	1.621	40.000,00
147	01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	4.4.90.52.00	1.621	20.000,00
251	05.02	27.812.0004.1285	Construção, Ampliação e Adequação de Praças Esportivas	3.3.90.39.00	1.500	4.200,00
TOTAL						154.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de Março de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO